



Processo nº 43219/2018 - Edital nº 389/2018 - Chamamento Público nº 15/2018

O MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Regina Paiva Silva Rossi, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 618, de 21 de setembro de 2018, torna público que está aberto o prazo de recebimento da documentação dos fornecedores e de seus produtos para Alimentação Escolar através da Agricultura Familiar **para o ano de 2019**, com o objetivo de atender os cardápios da alimentação escolar com a utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada, conforme a RESOLUÇÃO /CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados neste edital no Setor de Compras e Empenhos da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Rio de Janeiro nº 860 – Indaiá, no horário de 08H00 às 16H00, no período de 16.01.2019 a 07.02.2019.

1- OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

1.1 Objetiva a **“aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - para ano de 2019”**, conforme especificações neste Edital de Regulamento.

1.2 Local, data e horário para abertura dos envelopes:

LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Educação, junto à Comissão Especial para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no Salão Monteiro Lobato, situado à Avenida Rio de Janeiro, 860 - Indaiá, Caraguatatuba-SP;

DATA: 08 de fevereiro de 2019;

HORÁRIO: 9h



As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital serão respondidos mediante solicitação por escrito, no endereço antes mencionado ou pelo e-mail: empenhos.educacao@caraguatatuba.sp.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento da documentação.

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba reserva-se ao direito de contratar até atingir aproximadamente a porcentagem de 33% (equivalente a R\$ 825.000,00) do valor previsto a ser recebido no ano de 2019, respeitando assim o percentual mínimo de 30% estipulado no art. 14 da Lei 11.947, de 2009.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Credenciamento os fornecedores que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 A apresentação de proposta pela requerente implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer hipótese.

2.3 Somente poderão participar do presente chamamento público os fornecedores regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste edital.

2.4 Não poderão participar do presente chamamento público os fornecedores que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

2.5 A participação no presente chamamento público importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

3 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015.

4. DOS ENVELOPES

Os interessados deverão protocolar, até a data limite estabelecida neste edital, dois envelopes com as seguintes identificações e documentações:

4.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – cópia da prova de cadastro de pessoa física (CPF), Registro Geral (R.G.) e Comprovante de residência;
- II - cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física principal dentro do período de validade;
- III - cópia do Extrato da DAP Física principal emitida nos últimos 30 dias;
- IV – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (anexo IV);
- V- caso inclua em seu projeto de venda produtos orgânicos deverá apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por empresas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por Organização de Controle Social (OCS) credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);
- VI – comprovação de capacitação atualizada (12 meses) com foco na organização da produção, colheita e pós colheita.
- VII - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VIII - requerimento de credenciamento (anexo VII).

O Envelope nº 01 deverá ser entregue lacrado e identificado com os seguintes dados:

- Número do envelope,
- Nome do fornecedor interessado



- CPF/CNPJ,
- Número de telefone para contato.

4.2 - ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – cópia da prova de cadastro de pessoa física (CPF), Registro Geral (R.G.) e Comprovante de residência de cada agricultor familiar participante;
- II - cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física principal dentro do período de validade, de cada agricultor familiar participante;
- III - cópia do Extrato da DAP Física principal, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias, de cada agricultor familiar participante;
- IV – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (anexo V) assinada pelo representante do grupo;
- V- Caso inclua em seu projeto de venda produtos orgânicos deverá apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por empresas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por Organização de Controle Social (OCS) credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);
- VI – comprovação de capacitação atualizada (12 meses) com foco na organização da produção, colheita e pós colheita de cada agricultor familiar participante;
- VII - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VIII - requerimento de credenciamento (anexo V) assinado pelo representante do grupo

O Envelope n° 01 deverá ser entregue lacrado e identificado com os seguintes dados:

- Número do envelope
- Nome do Grupo Informal
- Nome do representante



- CPF do representante
- Número de telefone do representante

4.3 - ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - cópia da DAP jurídica da organização, dentro do período de validade;
- III - extrato da DAP jurídica emitida nos últimos 30 dias para associações e cooperativas, comprovando a participação de, no mínimo, 70% de agricultores familiares, detentores de DAP individual,
- IV - cópias das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- V - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VI – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Anexo VI) assinada pelo representante legal;
- VII - declaração da associação ou cooperativa responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por DAP, que é de, no máximo, R\$ 20.000,00 por ano/entidade executora;
- VIII - as organizações que incluírem em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por empresas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por Organização de Controle Social (OCS), credenciais no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores;
- IX - comprovação de capacitação atualizada (12 meses) com foco na organização da produção, colheita e pós colheita realizada por representante, ou pelos cooperados/associados;
- X - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso,
- IX - requerimento de credenciamento (anexo V) assinado pelo representante legal.



O Envelope nº 01 deverá ser entregue lacrado e identificado com os seguintes dados:

- Número do envelope,
- Nome do grupo formal,
- CNPJ,
- Nome do representante legal,
- Número de telefone do grupo ou do representante.

4.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias corridos, conforme análise da Comissão Especial.

4.5 ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.5.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos I, II e III, respectivamente (modelo da Resolução FNDE nº 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015), e Ficha Técnica dos produtos processados e minimamente processados.

4.5.2 O Envelope deverá ser entregue lacrado e identificado com os seguintes dados:

- Número do envelope,
- Nome do proponente,
- CPF/CNPJ,
- Nome do representante legal (quando for o caso),
- Número de telefone.

4.5.3 Para produtos com registro obrigatório (processados) os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão atender os requisitos previstos em lei específica.

4.5.4 Produtores de alimentos artesanais de origem vegetal, deverão atender os requisitos previstos na Portaria nº 05, de 12 de maio de 2005, do Centro de Vigilância Sanitária,



da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo; e na Resolução da Diretoria Colegiada nº 23, de 15 de março de 2000.

4.5.5 Deverão ser apresentadas Fichas Técnicas para produtos processados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome do produto,
- Data de fabricação,
- Lote,
- Data de validade,
- Fabricante,
- Ingredientes,
- Informação nutricional,
- Modo de preparo,
- Modo de conservação,
- Tipo de embalagem.

4.6 Na desconformidade do documento constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias corridos, conforme análise da Comissão Especial.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 No credenciamento dos fornecedores, será julgado inabilitado o participante que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital de Regulamento;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;
- c) Deixar de atender alguma exigência técnica ou administrativa constante deste Edital de Chamamento.

5.2 Os documentos para credenciamento serão analisados e julgados pela Comissão Especial em sessão pública. O resultado será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, bem como em jornal de circulação local, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos participantes o acompanhamento das datas.



5.3 Findo o processo de julgamento e o prazo legal de recurso, a Comissão Especial adjudicará o objeto deste chamamento às proponentes que tenham sido classificadas.

5.4 Após a homologação dos credenciados a Comissão Especial se reunirá para selecionar os projetos de venda conforme estipulado em Lei.

5.5 Conforme Art. 25 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, para priorização das propostas, será observada a seguinte ordem para análise individual dos itens:

1º - fornecedores estabelecidos no município de Caraguatatuba assentados de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

2º - fornecedores do município de Caraguatatuba produtores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

3º - fornecedores do município de Caraguatatuba organizados em Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica);

4º - fornecedores do município de Caraguatatuba organizados em Grupos Informais (agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupos);

5º - fornecedores Individuais residentes do município de Caraguatatuba (agricultores familiares detentores de DAP Física não organizados em grupo);

Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas deverão ser complementadas com propostas de fornecedores do estado e do país, respectivamente, seguindo os mesmos critérios dos fornecedores do município, tendo em vista que o município não pertence a nenhum território rural.

I - Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

II - Em caso de persistir o empate entre grupos formais, no caso de empate entre grupos informais e no caso de empate entre Fornecedores Individuais será realizado rateio entre os proponentes;

5.6 Para categorização dos fornecedores do município, do estado e/ou do país serão consideradas as cidades que constam em suas DAPs. Exceto no caso dos grupos informais,



que serão categorizados conforme a localidade apresentada por 100% das DAPs físicas do grupo.

6 AMOSTRA

6.1 Os fornecedores classificados deverão apresentar 01 unidade de amostra dos gêneros pré-processados. Os classificados terão até 05 dias corridos após a publicação para apresentarem as amostras, no período das 8:00 às 15:00, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a teste necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 5 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7 - DO CONTRATO

7.1 Os fornecedores deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba para a assinatura do contrato, conforme Minuta do Contrato (Anexo VIII), dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 Farão parte integrante do contrato, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além do projeto de venda apresentado pelo fornecedor.

7.3 O valor máximo a ser atribuído ao contrato será aquele resultante do projeto de venda apresentado pelo fornecedor.

7.3.1 O valor do contrato pode ser inferior ao projeto de venda, resultado da aplicação dos critérios de aquisição dos produtos ou por acordo entre as partes.

7.4 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contado a partir da data da assinatura do contrato.

7.5 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de 07 dias corridos a partir da data do pedido de fornecimento.

7.5.1 As quantidades solicitadas no pedido de fornecimento devem ser respeitadas. Qualquer complicação deve ser comunicada com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

7.6 O contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.



7.7 O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas em lei.

7.8 Poderá o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência de 30 dias, sendo então pagos os produtos entregues, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização;

b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar entregando os produtos por período a ser estipulado pelo CONTRATANTE, considerado o necessário para assegurar a continuidade dos serviços.

7.9 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no presente edital e seus anexos.

8 - DA ENTREGA

8.1 As quantidades totais a serem contratadas estão descritas no Anexo IX do presente Edital.

8.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 dias corridos a partir da data do pedido de fornecimento, conforme quantidades estabelecidas Anexo X.

8.3 Os produtos entregues serão submetidos ao controle de qualidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, no ato da entrega, nos termos do Artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009;

8.4 O controle de qualidade levará em consideração as informações disponíveis na página eletrônica do Hortiescolha (www.hortiescolha.com.br) para analisar os padrões de qualidade, variedade e classificação.

8.5 Durante o recebimento, serão observadas as características gerais dos alimentos, do meio de transporte e das embalagens de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo IX e no item 8.10 deste edital;

8.6 Produtos com qualidade diferente ao descrito no presente Edital ou em desacordo com os termos contidos nos itens anteriores poderão ser devolvidos ou recusados, em qualquer tempo, e deverão ser submetidos imediatamente, sem ônus ao contratante;



8.7 Os gêneros, exceto o cambuci e a polpa de juçara, deverão ser entregues as terças-feiras, das 7h às 10h, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Rio de Janeiro, 860, Indaiá, Caraguatatuba-SP;

8.7.1 O Cambuci e a polpa de juçara deverão ser entregues diretamente nos Centros de Educação Infantil (CEI) e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), conforme Anexo XI, congelados e em carro refrigerado (Anexo IX). O pedido com datas e quantitativos a serem entregues será enviado pelo Setor de Alimentação Escolar, seguindo o estabelecido no Anexo X;

8.8 Os produtos processados devem estar acondicionados em embalagens primárias, de acordo com as especificações técnicas dos produtos (anexo IX). Podem estar em embalagens secundárias e terciárias, desde que estas estejam em acordo com as normas legais vigentes, segundo os produtos embalados (RDC 259/2002, RCD 359/2003, RCD 91/2001) e demais legislações pertinentes;

8.9 Os alimentos in natura devem ser acondicionados em caixas plásticas retornáveis, contendo a identificação do fornecedor segundo Instrução Normativa 09/2002 ANVISA. As caixas deverão ser deixadas no local e retiradas na próxima entrega. Não serão aceitos produtos em caixas de papelão ou madeira;

8.10 Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, e deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a qual deverá ser usada apenas para esse fim, sempre higienizada e limpa.

8.11 Em caso de impossibilidade de entrega dos gêneros contratados, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Educação com, no mínimo, 24 horas de antecedência para gêneros perecíveis e 05 dias para gêneros pré-processados, apresentando uma justificativa plausível, salvo em casos de força maior;

8.12 Não serão aceitos produtos diferentes dos determinados nos projetos de venda, a menos que as alterações sejam previamente autorizadas e devidamente formalizadas;

8.13 Não serão aceitas entregas retroativas de produtos, caso haja descumprimento dos prazos estabelecidos nos pedidos de entrega.

9 - DO CONTROLE DE QUALIDADE



- 9.1 A qualquer tempo a Administração Pública poderá coletar amostra do(s) produto(s) contratado(s), na presença do representante da organização ou transportador/entregador para análise da qualidade;
- 9.2 A Administração Pública reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes conforme Legislação vigente;
- 9.3 Poderão ser realizadas inspeções nos locais de cultivo e produção, de maneira aleatória ou se houver necessidade;
- 9.4 A Administração Pública poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas neste edital;
- 9.5 Os produtos deverão ser do mesmo lote e/ou ter a mesma validade a cada entrega quando acondicionados dentro da mesma embalagem secundária. Serão aceitos produtos de lotes diferentes, desde que acondicionados em embalagens secundárias distintas. As datas de validade devem ser as mesmas dentro da mesma embalagem secundária. Não serão aceitos produtos com validades diferentes acondicionados na mesma embalagem secundária;
- 9.6 Os produtos deverão estar com no mínimo 75% do prazo de validade máximo quando o prazo total for maior que 6 meses e 90% do prazo de validade quando o prazo total for igual ou menos que 6 meses.

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1 A nota fiscal deverá ser apresentada ao órgão requisitante, juntamente com a entrega do produto, a qual será devidamente assinada pelo receptor autorizado.
- 10.2 Na nota fiscal deverá ser indicado o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor.
- 10.3 Havendo rejeição do lote de qualquer produto, a nota fiscal não será assinada, tornando-se inválida.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado em três mercados locais a cada 30 (trinta) dias;



11.1.1 Os produtos orgânicos e agroecológicos terão acréscimos de 20% em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme parágrafo 2º do art. 29 da Resolução 26 de 17 de junho de 2013;

11.1.2 Os preços de aquisição do Cambuci e da polpa de açaí Juçara serão compostos da seguinte maneira: valor do produto higienizado e congelado + valor da entrega ponto a ponto (frete).

11.2 As entregas dos produtos serão realizadas conforme pedido de entrega elaborado a partir das quantidades estabelecidas Anexo X, de acordo com o cardápio e a sazonalidade.

11.3 As quantidades de gêneros a serem entregues são estimadas, podendo haver alterações devido a mudanças no número de alunos ou de unidades beneficiadas pelo PNAE (Programa de Nacional de Alimentação Escolar) ou em caso fortuito ou de força maior. Caberá a Secretaria de Educação comunicar os fornecedores previamente.

11.4 Em caso de devolução do produto adquirido por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

11.5 O fornecedor assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o gênero adquirido.

11.6 Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária e do Abastecimento (MAPA) e outras legislações pertinentes, em vigor, referente ao padrão de identidade, qualidade, rotulagem, peso, etc.

11.7 Os fornecedores contratados deverão manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas.

11.8 A Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba deverá fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos deste edital.

12– FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta chamada pública ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

Caraguatatuba, 09 de janeiro de 2019.

Marcia Regina Paiva Silva Rossi
Secretária Municipal de Educação



Anexo I - Modelo de Projeto de Venda para Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (Quando Houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e E-Mail		7. CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:



Anexo II - Modelo de Projeto de Venda para Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail (Quando Houver)		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome da Entidade Articuladora (Quando Houver)		10. E-mail/Fone(Quando Houver)	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-Mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
Total do Projeto					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015 Art.29, §3º).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:					



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
CPF:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	
Local e Data	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura



Anexo III - Modelo de Projeto de Venda para Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência da Conta
			11. Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-Mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:		

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015 Art.29, §3º).



Anexo IV - Modelo Declaração de Produção para Agricultores Individuais

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu, _____ portador da **DAP**
n° _____ e do **R.G**
n° _____, inscrito no **CPF** sob n° _____,
residente na _____
_____, município de _____; **DECLARO**
que os gêneros alimentícios, informados no Projeto de Venda, a serem entregues à
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através do Edital n°
_____ serão oriundos de minha própria produção.

Assinatura do Agricultor



Anexo V - Modelo Declaração de Produção para Grupos Informais

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu _____ representante do Grupo Informal _____ portador(a) da **DAP** n° _____ e do **R.G** n° _____, inscrito no **CPF sob n°** _____, residente na

_____, município de _____; **DECLARO** que os gêneros alimentícios, informados no Projeto de Venda, a serem entregues à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através do Edital n° _____ serão oriundos de nossa própria produção.

Assinatura do Representante



Anexo VI - Modelo Declaração de Produção para Grupos Formais

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

A _____ portadora da **DAP Jurídica**
n° _____ e inscrita sob CNPJ
n° _____, localizada na

município de _____, por meio de seu representante legal Sr
(a) _____; **DECLARA** que os produtores
vinculados ao Projeto de Venda produzem os gêneros alimentícios ofertados à Prefeitura
Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através do Edital n° _____.

Assinatura do Representante Legal



Anexo VII - Modelo de Requerimento de credenciamento

Requerimento de credenciamento

PESSOA FÍSICA / JURÍDICA:

CNPJ / CPF:

DAP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

E-MAIL:

Dados bancários para pagamento:

Banco:

Agência:

C/C:

Vimos, por meio do presente, requerer a participação no **CRENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2018, juntado para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados. Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;
2. Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;
3. As informações prestadas neste pedido de Credenciamento são verdadeiras;
4. Concordamos integralmente com os termos do Edital e de seus Anexos.

Caraguatatuba/SP,

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Anexo VIII - Minuta do contrato

CONTRATO SOB N.º __/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º __/18

PROCESSO N.º _____/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA E _____

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, inscrita no CNPJ sob o número 46.482.840/0001-39, ora representada pelo Prefeito Municipal **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador de cédula de identidade RG. N.º X.XXX.XXX/XX e do CPF n.º XXX.XXX.XXX/XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr (a). **(NOME DO AGRICULTOR)**, domiciliado à **(ENDEREÇO DO AGRICULTOR)**, portador da Cédula de Identidade R.G n.º: XXXXXXXX e CPF sob o n.º: XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º XX/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º XX/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme tabela abaixo referente ao(s) item(ns) homologado(s) do Projeto de Venda parte integrante deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

Item	Unidade de medida	Quantidade

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo SEAD.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será de até 07 dias após o recebimento do pedido de gêneros, expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou término do ano vigente.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Rio de Janeiro, n.º 860, Bairro Indaiá, em Caraguatatuba/SP, exceto para o cambuci e polpa de juçara.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por três mercados em âmbito local, a cada 30 dias.



CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios homologados, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ XX,XX (XX mil reais).

CLÁUSULA OITAVA:

No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes no presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: FICHA XXX/ELEMENTO: **3.3.90.30.00**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O **CONTRATANTE** em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º XX/2018, pela Lei 11.947/2009, por suas Resoluções e dispositivos que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, endereço eletrônico, entre outros, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Caraguatatuba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraguatatuba, ___ de _____ de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

**NOME DO AGRICULTOR
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Anexo IX - Especificação dos gêneros alimentícios

IN NATURA

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERENCIAL
01	1.590	KILO	ABACATE O produto deverá ser fresco, médio grau de amadurecimento, de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, em saca rafia de 20 kg. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos sérios não serão aceitos. Validade semanal.	R\$ 9,62
02	5.920	KILO	ABÓBORA JAPONESA (tetsukabuto) O produto deverá ser in natura e sem defeito. Saco tipo rede com 15 unidades cada. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Validade semanal.	R\$ 5,72
03	5.920	KILO	ABOBRINHA ITALIANA O produto deverá ser in natura e sem defeito, de classificação extra. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 18 kg. Validade semanal	R\$ 2,26
04	7.296	KILO	ACELGA O produto deverá ser in natura e de classe especial, pesando entre 1,5 kg a 2 kg aproximadamente cada unidade. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 08 unidades. Validade semanal.	R\$ 3,93
05	3.600	UND	ALFACE AMERICANA O produto deverá ser in natura, fresco e de primeira classe, apresentando o peso máximo de 450g para cada unidade. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 24 unidades. Validade semanal.	R\$ 3,76
06	3.600	UND	ALFACE CRESPA O produto deverá ser in natura, fresco e de classe especial, pesando de 250 a 400g cada unidade. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 24 unidades. Validade semanal.	R\$ 1,66
07	84.000	KILO	BANANA NANICA CLIMATIZADA O produto deverá ser in natura, tamanho grande, classe extra, e com grau médio de amadurecimento. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 KG (aproximadamente 150 unidades). Validade semanal.	R\$ 2,82
08	25.200	KILO	BANANA PRATA O produto deverá ser in natura, tamanho grande, classe extra, e com grau médio de amadurecimento. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 KG (aproximadamente 150 unidades). Validade semanal.	R\$ 4,22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

09	1.040	KILO	BATATA DOCE (amarela ou rosada) O produto deverá ser de classe extra (entre 150 a 450g), in natura, comum, grande. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	R\$ 2,46
10	1.500	KILO	BERINJELA O produto deverá ser in natura de primeira apresentando características de vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, tamanho médio. A polpa deve estar intacta e limpa. Conforme padrões mínimos de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 10 kg. Validade semanal.	R\$ 3,66
11	1.900	KILO	BETERRABA O produto deverá ser in natura sem folhas e de classe extra a. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	R\$ 3,16
12	2.800	MAÇO	BROCOLIS NINJA O produto deverá ser in natura e do tipo ninja. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Separados por unidade de de 500g. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	R\$ 6,16
13	6.000	KILO	CENOURA O produto deverá ser de primeira qualidade, sem folha, classe extra A. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	R\$ 3,52
14	9.600	MAÇO	CHEIRO VERDE O produto deverá ser de primeira qualidade e in natura. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Maço com aproximadamente 100 a 150g. Validade semanal.	R\$ 2,33
15	2.080	KILO	CHUCHU O produto deverá ser de classe extra A (entre 300 e 400g e in natura). Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	R\$ 1,56
16	13.200	UND	COUVE MANTEIGA Couve tipo manteiga, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem individual pesando 350gr; com as características organolépticas mantidas.	R\$ 2,19
17	3.200	UND	ESCAROLA O produto deverá ser fresco, in natura, de primeira qualidade, com folhas verdes e tenras, pesando no máximo 350g por unidade. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 24 unidades Validade semanal.	R\$ 1,92
18	1.040	KILO	INHAME O produto deverá ser in natura, fresco, extra A (acima de 100g). Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	R\$ 5,52
19	1.520	KILO	LIMÃO Medindo entre 50 a 60mm.	R\$ 2,66



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

			O produto deverá ser de classe extra, tamanho médio e in natura. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 10 kg. Validade semanal.	
20	6.000	KILO	MANDIOCA O produto deverá ser in natura, cor amarela e de classe extra. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	R\$ 2,76
21	4.160	KILO	MANDIOQUINHA O produto deverá ser in natura, cor amarela e de classe extra AAA. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 18 kg. Validade semanal.	R\$ 7,99
22	8.400	KILO	MARACUJÁ AZEDO O produto deverá ser apresentado fresco, in natura, maduro e de classificação B (diâmetro entre 75 a 85mm). Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 13 kg. Validade semanal.	R\$ 11,19
23	7.296	KILO	REPOLHO LISO O produto deverá ser fresco, in natura e de tamanho extra, com peso aproximado de até 2 kg por unidade. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 12 unidades Validade semanal.	R\$ 2,23
24	19.200	KILO	TOMATE MADURO EXTRA O produto deverá ser in natura, fresco, classe 80 (diâmetro entre 80 a 90mm) e com grau médio de amadurecimento. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	R\$ 5,92
25	450	KILO	VAGEM Vagem fresca, classe extra A (medindo de 12 a 15cm), cor verde escura, tamanho e coloração uniforme típicos da variedade, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Caixa com 15 kg. Validade semanal.	R\$ 8,29

PRÉ-PROCESSADOS

01	5.200	KILO	CAMBUCI Cambuci Fruta. Fruto de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades material terroso, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito à verificação durante recebimento. O produto deverá ser limpo, higienizado e congelado. Validade mínima de 6 meses, a partir da data de congelamento. Embalagens secundárias de 1 a 4 Kg.	R\$ 15,77
----	-------	------	--	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

02	1.000	KILO	GELEIA DE FRUTAS Polpa de fruta, açúcar, acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. A embalagem deverá conter os dados de identificação: Data de validade e gramagem do produto. Sabores: Morango, Goiaba, Laranja, Abacaxi, Uva, Maça e Maracujá. Embalagem de 1kg.	R\$ 38,14
03	6.000	KILO	JUÇARA (polpa) A polpa de fruta da palmeira juçara deverá ser congelada, preparada com frutas sadias, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá ser apresentada acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com selo de Inspeção Sanitária, e registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).	R\$ 21,15



ANEXO X - Cronograma de entregas

Produtos in natura

ITEM	ENTREGAS	PERÍODO
Abacate	1 entrega de 1200 Kg + 3 entregas de 130 kg	1200Kg em abril, demais entregas em março, abril e maio
Abóbora japonesa	8 entregas de 350 kg + 24 entregas de 130 kg	março à novembro (exceto julho) (1x por mês 350kg e 1x por semana 130kg)
Abobrinha italiana	8 entregas de 350 kg + 24 entregas de 130 kg	março à novembro (exceto julho) (1x por mês 350kg e 1x por semana 130kg)
Acelga	8 entregas de 640 kg + 8 entregas de 272 kg	março à novembro (exceto julho) (1x por mês 640kg e 1x por mês 272kg)
Alface americana	8 entregas de 450 und	março à novembro (exceto julho) 1x por mês
Alface crespa	8 entregas de 450 und	março à novembro (exceto julho) 1x por mês
Banana nanica	28 entregas de 3.000 kg	1x por semana o ano inteiro, excluindo férias/feriados
Banana prata	28 entregas de 900 kg	1x por semana o ano inteiro, excluindo férias/feriados
Batata doce	16 entregas de 130kg	março à novembro (exceto julho) 2x por mês
Berinjela	5 entregas de 300kg	março e abril 2x por mês e novembro 1x por mês
Beterraba	4 entregas de 350kg e 4 entregas de 125kg	março à junho (1x por mês 350kg e 1x por mês 125kg)
Brócolis ninja	8 entregas de 350 und	março à novembro (exceto julho) 1x por mês
Cenoura	4 entregas de 600kg + 12 entregas de 300	março à junho (1x por mês 600kg e 1x por semana 300kg)
Cheiro verde	32 entregas de 300 und	março à novembro (exceto julho) 1x por semana



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

Chuchu	16 entregas de 130 kg	março à junho 1x por semana
Couve manteiga	8 entregas de 400 und	março à novembro (exceto julho) 1x por mês
Escarola	8 entregas de 400 und	março à novembro (exceto julho) 1x por mês
Inhame	8 entregas de 130kg	março à junho (exceto julho) 2x por mês
Limão	8 entregas de 190 kg	março à novembro (exceto julho) 1x por mês
Mandioca	12 entregas de 500kg	abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro (2x por mês)
Mandioquinha	32 entregas de 130 kg	março à novembro (exceto julho) 1x por semana
Maracujá	8 entregas de 600 kg + 24 entregas de 150 kg	março à novembro (exceto julho) (600kg 1x por mês e 150kg 1x por semana)
Repolho liso	8 entregas de 640 kg + 8 entregas de 272 kg	março à novembro (exceto julho) (640 kg 1x por mês e 272kg 1x por mês)
Tomate	32 entregas de 600 kg	março à novembro (exceto julho) 1x por semana
Vagem	3 entregas de 150 kg	março à maio 1x por mês

Pré-Processados

ITEM	ENTREGAS	PERÍODO
Cambuci	8 entregas de 650 kg	março à novembro (exceto julho) 1x por mês
Geleia de frutas	5 entregas de 200kg	março, abril, junho, agosto, outubro 1x por mês
Juçara (polpa)	8 entregas de 750 kg	março à novembro (exceto julho) 1x por mês



ANEXO XI - Unidades escolares para entrega (quando for o caso)

1- EMEI / EMEF PEDRO JOÃO DE OLIVEIRA – CIEFI TABATINGA

Endereço: Rua Benedito Serrado, 130, Tabatinga, 11679-150
Fone: 3884-2091 / Orelhão: 3884-7093

2- EMEI / EMEF BENEDITO INÁCIO SOARES – CIEFI MASSAGUAÇÚ

Endereço: Avenida Regina Margareth Passos, nº 400, Massaguaçu, 11677-340
Fone: (12) 3884-2450 / (12) 3884-1383 / Orelhão: (12) 3884-0546

3- EMEF PROF^a. ANTONIA ANTUNES AROUCA - MASSAGUAÇÚ

Endereço: Rua Itália Baffi Magni, 581 – Balneário Massaguaçu – CEP: 11667- 457
Fone: (12) 3884-3900 / Orelhão: 3884-0380

4- PROF^a. MARIA THEREZA DE SOUZA CASTRO – CIEFI JETUBA

EMEI ITOE YOSHIMOTO

Endereço: Rua Seishi Yoshimoto, 120 – Jetuba – CEP: 11676-403
Fone: (12) 3884-2921 / Orelhão: 3884-0365

5- EMEF PROF. OSWALDO FERREIRA – CIEFI CASA BRANCA

EMEI JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA – CASA BRANCA

Endereço: Rua José Pedro de Oliveira Barbosa, 190 – Casa Branca - CEP: 11663-660
Fone: (12) 3882-1067 / Orelhão (12) 3889-0229

6- EMEF PROF. LUIZ SILVAR DO PRADO – CIDE CASA BRANCA

Endereço: Rua José Pedro de Oliveira Barbosa, 805 – Casa Branca– CEP: 11663-660
Fone: (12) 3886-9931/ 3883-8341 / Orelhão: (12) 3883-0369

7- EMEF PROF. LUIZ RIBEIRO MUNIZ – MARTIM DE SÁ

Endereço: Rua Analândia, 355 – Martim de Sá – CEP: 11662-320
Fone: (12) 3882-5698 / Orelhão: (12) 3889-0297

8- EMEI / EMEF JOÃO THIMÓTEO DO ROSÁRIO – CANTA GALO

Endereço: Estr. Antonio Francisco Paschoal Peliciare, 1985 – Cantagalo – CEP: 11661-395
Fone: (12) 3882-4858 / Orelhão: (12) 3889-0278

9- CIEFI PROF^a. ADOLFINA LEONOR SOARES DOS SANTOS – SUMARÉ

Endereço: Avenida Siqueira Campos, 1257 – Sumaré – CEP: 11661-400
Fone: (12) 3881-2521 / (12) 3882-5195 / Orelhão: (12) 3889-0209

10- CIEFI PROF^a. ANTONIA RIBEIRO DA SILVA – JD. CALIFORNIA

Endereço: Av. Alcides Alves Pereira, 140 – Jardim Califórnia – CEP: 11660-497
Fone: (12) 3882-2286 / Orelhão: (12) 3882-0242



11- EMEF PROF. ANTONIO DE FREITAS AVELAR – ESTRELA D' ALVA

Endereço: Rua João Marcelo, 302 – Estrela D'Alva – CEP: 11.660-600
Fone: (12) 3882-2493 / 3882-6284 / Orelhão: 3883-0324

12- EMEI / EMEF PROF^a. AIDA DE ALMEIDA CASTRO GRAZIOLI – CIEFI RIO DO OURO

Endereço: Rua Francisco Ribeiro, 80 – Rio do Ouro – CEP: 11675-690
Fone: (12) 3882-2610 / Orelhão: (12) 3889-0334

13- EMEI / EMEF BERNARDO FERREIRA LOUZADA – CIEFI RIO DO OURO

Endereço: Rua Horto Florestal, s/nº – Rio do Ouro – CEP: 11675-730
Fone: (12) 3882-2221 / Orelhão: (12) 3883-0367/ Centro Cultural: (12) 3883-7850

14- EMEF PROF. JORGE PASSOS – JARAGUAZINHO

Endereço: Rua Oziel Egídio de Farias, s/nº – Jaraguazinho – CEP: 11675-300
Fone: (12) 3882-4395 / Orelhão: (12) 3889-0296

15- EMEI / EMEF PROF. LÚCIO JACINTO DOS SANTOS – TINGA

Endereço: Rua Denilza Sebastiana dos Santos, 75 – Tinga – CEP: 11674-470
Fone: (12) 3883-4533 / (12) 3881-1313 / Orelhão: (12) 3889-0283

16- EMEF PROF^a. MARIA APARECIDA DE CARVALHO – CIDE CENTRO

Endereço: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1155 – Tinga – CEP 11674-410
Fone: (12) 3886-2050/3886-2051/ Orelhão:3886-2053

7- EMEF DR. CARLOS DE ALMEIDA RODRIGUES – INDAÍÁ

Endereço: Av. Pernambuco, 1101 – Indaiá – CEP: 11665-070
Fone: (12) 3882-4679 / Orelhão: (12) 3883-0368

18- EMEF PROF^a MARIA MORAES DE OLIVEIRA – JARDIM GAIVOTAS

Endereço: Rua Pica Pau, 495 – Jardim Gaivotas – CEP: 11673-480
Fone: (12) 3887-7462 / Orelhão: (12) 3887-0313

19- EMEI / EMEF PROF. JOÃO BAPTISTA GARDELIN – CIEFI POIARES

Endereço: Rua Joaquim José da Silva Xavier, 180 – Poiares – CEP: 11673-250
Fone: (12) 3887-3101 / Orelhão: (12) 3887-0379

20- EMEI / EMEF CARLOS ALTERO ORTEGA – CIEFI MORRO DO ALGODÃO

Endereço: Rua Olavo Bilac, 15 – Morro do Algodão – CEP: 11671-020
Fone: (12) 3887-3021 / Orelhão: (12) 3887-0376

21- CIEFI PROF. RICARDO LUQUES SAMMARCO SERRA – PRAIA DAS PALMEIRAS

Endereço: Rua Aldo Marcucci, nº 300 – Praia das Palmeiras – CEP: 11666-530
Fone: (12) 3888-4186 / Orelhão: (12) 3887-0254

22- EMEF PROF^a MARIA APARECIDA UJIO – CIEFI PORTO NOVO



Endereço: Av. Ezequiel da Silva Barreto, 285 – Porto Novo – CEP: 11667-810
Fone: (12) 3887-3836 / (12) 3887-6320 Orelhão: (12) 3887-0205

23- EMEI / EMEF PROF. JOÃO BENEDITO MARCONDES – BARRANCO ALTO

Endereço: Rua Benedito Severino de Castro, 248 – Barranco Alto – CEP: 11670-150
Fone: (12) 3887-4291 / Orelhão: (12) 3887-0533

24- EMEI / EMEF PROFº ALAOR XAVIER JUNQUEIRA – CIEFI TRAVESSÃO

Endereço: Rua José Ferreira dos Santos, 381 – Travessão – CEP: 11669-050
Fone: (12) 3887-2612/38882237 / Orelhão: 3887-0528 /3887-0378

25- EMEF PROF. EUCLYDES FERREIRA – CIDE SUL

Endereço: Av. José Geraldo Fernandes da Silva Filho, 165 – Perequê Mirim –
CEP: 11669-470
Fone: (12) 3885-1802 / 3885-1821

26 - EMEF Profª. JANE URBANO FOCESI – PEREQUÊ-MIRIM

Endereço: Rua São Roque, 450 - CEP: 11668-315
Fone: 3887-1514/3887-1652

27- EMEF PROF. GERALDO DE LIMA – CIEFI PEREQUÊ-MIRIM

Endereço: Av. Pedro Gonçalves Leite, 685 – Perequê-Mirim – CEP: 11668-015
Fone: (12) 3887-4322 / Orelhão: (12) 3887-0377

28- CIEFI PROFª EDNA MARIA NOGUEIRA FERRAZ – PERÊQUE – MIRIM

Endereço: Rua Benedito Fortunato, 1355 – Perequê-Mirim – CEP: 11669-050
Fone: (12) 3887-3014/ Orelhão: 3887-0306

29- EMEI / EMEF MASAKO SONE – CIEFI PEGORELLI

Endereço: Trav. Caminho Grande, 50 (Rua Abra de Dentro, s/n) – Pegorelli – CEP: 11667-842
Fone: (12) 3887-2444 / Orelhão: (12) 3887-0372

30- EMEI MARIA DE LOURDES LUCARELLI PEREZ – INDAIÁ

Endereço: Avenida Santa Catarina, 455 – Indaiá – CEP: 11665-280
Fone: (12) 3887-7822 / Orelhão: (12) 3887-0360

31- EMEI YASUTADA NASU – PEREQUÊ-MIRIM

Endereço: Av. Pedro Gonçalves Leite, 685 – Perequê-Mirim – CEP: 11668-015
Fone: (12) 3887-6039/Orelhão: (12) 38870386

32- CEI PROFª ESTER NUNES DE SOUZA – SERTÃO DOS TOURINHOS

Endereço: Rua Manoel Francisco Ricardo, 360 – Sertão dos Tourinhos – CEP:11677-180
Fone: (12) 3884-1655 / Orelhão: (12) 3884-0280

33- CEI/EMEI PROFª. VERA DA SILVA SANTOS



Endereço: Rua das Azaleias, 418 – Portal da Fazendinha
Fone: (12) 3889-3535

34- CEI / EMEI PROF^a APARECIDA MARIA PIRES DE MENESES – OLARIA

Endereço: Av. Marginal Ipiranga, nº 17 – Orlaria – CEP: 11663-380
Fone: (12) 3883-8988 / Orelhão: (12) 3883-0400

35- CEI/EMEI PROF^a MARIA EUGENIA ARANHA CHODOUNSKY– CIDE CASA BRANCA

Endereço: Rua José Pedro de Oliveira Barbosa, s/n – Casa Branca - CEP: 11663-660
Fone: (12) 3886-9932/3886-9935 / 3882-3790 / Orelhão: (12) 3889-0230

36- CEI/EMEI MESSIAS MENDES DE SOUZA – IPIRANGA

Endereço: Av. Brasil, 1350 – Ipiranga – CEP: 11661- 200
Fone: (12) 3883-9788 / Orelhão: (12) 3889-0281

37- CEI PROF^a SANTINA NARDI MARQUES – ESTRELA D'ALVA

Endereço: Rua Antonio Nardi, 200 – Estrela D'Alva – CEP: 11660-450
Fone: (12) 3883- 3477 / Orelhão: (12) 3883-0486

38- CEI PROF^a HONORINA PACHECO CORRÊA – RIO DO OURO

Endereço: Av. Américo Timóteo do Rosário, 255 – Rio do Ouro – CEP: 11675-670
Fone: (12) 3883-5577 / Orelhão: (12) 3889-0340

39- CEI/EMEI MARIA ONICIE DIAS PEREIRA - JARAGUAZINHO

Endereço: Rua José Neder, 100 – Jaraguazinho –
Fone: (12) 3887-8087

40- CEI PROF^a. TELMA DO AMARANTE VEIGA SANTOS – TINGA

Endereço: Rua Antonio dos Santos, 70 Tinga – CEP: 11674-480
Fone: (12) 3882–6090 / Orelhão: (12) 3889-0282

41- CEI/EMEI PROF^a MARIA ELMA MANSANO – CIDE CENTRO

Endereço: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1155 – Tinga CEP 11674-410
Fone: (12) 3886-2054 / 3886-2076

42- CEI SEVERINO VITORIANO DOS SANTOS – JARDIM GAIVOTAS

Endereço: Avenida Cardeal, 574 – Jardim Gaivotas – CEP: 11673-460
Fone: (12) 3887-3047 / Orelhão: (12) 3887-0340

43-CEI DO BAIRRO POIARES – POIARES

Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, s/nº. – Poiares – CEP: 11673-000
Fone: (12) 3887-6315 / Orelhão: (12) 3887-0229

44- CEI/EMEI PROF^a MARIA CARLITA SARAIVA GUEDES – MORRO DO ALGODÃO

Endereço: Travessa Cinco, nº 75 – Morro do Algodão – CEP: 11660-030



Fone: (12) 3888-3223 / Orelhão (12) 3887-0253

45- CEI/EMEI PROF^a. THEREZA YANESSE SCHMIDT CARDOZO – PORTO NOVO

Endereço: Avenida Ezequiel da Silva Barreto, 200 – Porto Novo CEP: 11667-810

Fone: (12) 3887-1565

46- CEI JOÃO LINO DA CRUZ– BARRANCO ALTO

Endereço: Rua Luiz Jacinto da Silva, nº 205 – Barranco Alto – CEP: 11670-015

Fone: (12) 3888-2865

47- CEI/ EMEI PROF^a REGINA CÉLIA SANTOS CHAPIRA BLAUSTEIN – TRAVESSÃO I

Endereço: Rua Jacupiranga, 155 – Travessão – CEP: 11669-100

Fone: (12) 3887-6422 / Orelhão: (12) 3887-0388

48- CEI/EMEI LEONOR MENDES DE BARROS – TRAVESSÃO II

Endereço: Rua João Carlos Bálio, 240 – Travessão – CEP: 11669-301

Fone: (12) 3887-6108 / 3888-2845 / Orelhão: (12) 3887-0490

49- CEI/EMEI PROF. FRANCISCO ASSIS DE CARVALHO – CIDE SUL

Endereço: Av. José Geraldo Fernandes da Silva Filho, 85 – Perequê Mirim - CEP: 11669-470

Fone: (12) 3885-1801 / 3885-1822

50- CEI / EMEI PROF^a CÉLIA ROCHA LOBO – PEREQUÊ-MIRIM

Endereço: Rua Benedito Jacinto do Prado, 100 – Perequê-Mirim - CEP: 11666-100

Fone: (12) 3888-3311 / Orelhão: (12) 3887-0409

51- CEI/EMEI ADI ADRIANA APARECIDA CASSIANO

Endereço: Rua São Roque nº 410 Perequê-Mirim

Fone: 38871449